PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 40/2026

A Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo - MG, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado – SSP com vistas á contratação de profissional para o exercício de atividades do âmbito municipal, visando compor o quadro de pessoal de administração da Prefeitura de Monsenhor Paulo, até que seja realizado novo Concurso Público. Para a contratação do profissional serão observadas as Leis Municipais que dispõem sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, bem como, as normas dispostas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Comissão de Processo Seletivo com apoio dos servidores do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

1.2 Cabe aos Departamentos e Setores Municipais informarem e definirem os locais e quantitativos dos servidores a serem contratados.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para a **contratação temporária por excepcional interesse público**, para desempenho das funções junto à Prefeitura de Monsenhor Paulo, conforme quadro constante do item 2 deste Edital.

1.4 O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do Município de Monsenhor Paulo - MG.

1.5 Toda menção ao horário neste Edital terá como referência o horário da cidade de Brasília DF.

1.6 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter classificatória, com 20 (vinte) questões conforme item 5.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a **contratação por tempo determinado de 06 (seis) meses**, podendo prorrogar por igual período conforme a necessidade da administração pública, em conformidade com as especificações constantes do item 5 deste Edital, para atendimento da demanda da Prefeitura de Monsenhor Paulo.

3. DO REGIME JURÍDICO

3.1 A contratação é respaldada pelo Inc. IX, do Art. 37 da Constituição Federal e

pelas Leis Municipais pertinentes.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 05 deste Edital.

4.2 O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.

4.3 O regime de trabalho será de acordo com as Leis Municipais pertinentes.

5. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

5.1 Os cargos a serem preenchidos através deste Edital, com as respectivas vagas, cargas horárias semanais, vencimentos e exigências, são os constantes no quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Vencimento	Carga horária semanal	Exigências
Mãe Social	01	R$ 1.949,87	60 horas Semanais*	Ensino Fundamental Completo
Atribuições no Anexo III				

5.1.1 Requisitos para o cargo de Mãe Social:

I. Idade Mínima de 25 anos;

II. Boa sanidade física e mental;

III. Curso de primeiro grau ou equivalente;

IV. Boa conduta social;

V. **Aprovação em teste psicológico específico**, a ser realizado por Psicólogo da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo – MG, e que será **no dia 15 de outubro do corrente ano (15/10/2026)** ás **13:30 horas na Escola Municipal João Mestre**, **apenas para os candidatos aprovados na Prova** Objetiva de Múltipla Escolha;

VI. Residir, juntamente com os menores que lhe forem confiados, na Casa Lar, ficando expressamente proibido residir na mesma o marido e filhos.

5.2 Os candidatos aprovados, **constituirão quadro de reserva,** para as futuras contratações e substituição de férias .

5.3 A carga horária compreenderá 60 horas semanais porém nos primeiros meses será trabalhado em escala de 12/36 horas.

6. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1 Para inscrever-se, o candidato deverá:

6.1.1 Ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1°, art. 12, da Constituição Federal;

6.1.2 estar em dia com as obrigações eleitorais;

6.1.3 ter, à data da contratação, a qualificação exigida para o cargo público para o qual foi aprovado;

6.1.4 **ter idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos completos na data da contratação;**

6.1.5 inscrever-se pessoalmente ou por procuração.

6.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções do Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.

6.3 **No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:**

6.3.1 cópia do documento de identidade;

6.3.2 cópia do CPF;

6.3.3 cópia do comprovante de residência atualizado;

6.4 **As inscrições serão realizadas nos dias 07/10/2026 a 08/10/2026, das 08:30 horas ás 15:30 horas na Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, no Setor de Pessoal, situada a Rua José Américo, 525, Centro, Monsenhor Paulo/MG;**

6.5. O valor da inscrição é de 1 (um) VR, ou seja, **R$ 17,45 (Dezessete reais e quarenta e cinco centavos)**, que deverá ser recolhido mediante taxa de expediente emitida pelo Setor de Tributação e o comprovante entregue no momento da inscrição.

6.5.1 Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor depositado para inscrição, devendo o candidato ficar atento ao setor correspondente à sua residência e às vagas do presente edital.

6.6. Serão isentos da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

6.7. A comprovação para isenção será feita mediante declaração ou outro documento hábil emitido pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

7.1 As pessoas portadoras de deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes candidatos 2% (dois por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio)

e arredondadas para maior daquelas iguais ou superiores a tal valor. (§2 e 3 do art. 7° da Lei Municipal n° 1010/94 – Estatuto dos Servidores Municipais de Monsenhor Paulo).

7.2 A participação se dará em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e localização das provas, se houver.

7.3 A contratação obedecerá à ordem de classificação:

7.4 Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

7.5 O candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, a deficiência de que é portador, assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado.

7.6 O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para exercício da função.

7.7 O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá fazê-lo no ato da inscrição, garantindo, assim, o preparo das condições adequadas para sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O Processo Seletivo Simplificado seguirá os seguintes critérios de seleção:

Cargo	Questões	Valor	Prova
Mãe Social	20 questões de múltipla escolha	5,0	Língua Portuguesa/Matemática e Conhecimentos Específicos

8.2 A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório, será aplicada conforme descrito no Anexo III deste Edital;

8.2.1 Cada questão conterá 04 (quatro) opções de resposta e somente uma será considerada correta;

8.2.2 A todas as questões corretas serão atribuídos 5,0 (cinco) pontos, de modo que a prova totalizará 100 (cem) pontos;

8.2.3 A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões;

8.3 A classificação final dos candidatos será ordenada em ordem decrescente e será feita pelo total de pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha.

8.4 **O gabarito da prova será publicado no site da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, MG.**

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

9.1 A prova será realizada no dia 09 de outubro de 2026 (09/10/2026) no município de Monsenhor Paulo, MG, na Escola Municipal Professor João Mestre, situado a Rua Dona Inês Saloti, n° 130, Centro, Monsenhor Paulo/MG; com início às 13:30 horas e término às 16:30 horas, horário de Brasília/DF;

9.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de documento oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta;

9.3 Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 9.1 serão excluídos do certame;

9.4 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame;

9.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes ao concurso, bem como certificar-se da data, local e horário da aplicação das provas, através das fontes de publicidade citadas no item 8.7 deste edital;

9.6 Não se admitirá a entrada no recinto das provas, em nenhuma hipótese, de candidato que não estiver munido do documento de identidade;

9.7 Não será permitida a entrada do candidato que se apresentar para as provas após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância.

9.8 Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a lista de presença ou não devolver o cartão de respostas.

9.9 A ausência do candidato em qualquer das provas, importará na eliminação automática do mesmo;

9.10 A saída do candidato do recinto onde se realizarão as provas será permitida somente após a entrega de sua prova ou momentaneamente, em situações especiais, desde que acompanhado de um fiscal de prova.

9.11 O candidato, que se retirar do recinto, durante a realização da prova, sem autorização, estará, automaticamente, excluído do concurso.

9.12 Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão sair do recinto das provas objetivas de múltipla escolha, após decorridos 30 (trinta) minutos do início das mesmas.

9.13 Durante as provas não será admitido porte de armas, qualquer espécie de

consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, ou de qualquer equipamento eletrônico como relógio, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, bip, walkman, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens; o candidato que usar destes artifícios será eliminado do concurso.

9.14 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes de provas, nas presenças dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação.

9.15 Não haverá segunda chamada para a prova, nem sua realização fora da data, horário ou espaço físico pré-determinados, seja qual for o motivo alegado.

9.16 Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala o Caderno de Provas juntamente com o Cartão de Respostas, devidamente preenchido e assinado.

9.17 Não será computadas questões com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com emenda ou rasura e/ou alternativa assinalada à lápis, ainda que legíveis.

9.18 Não será substituído o cartão de respostas por erro do candidato e a ausência de assinatura no mesmo implicará em sua anulação.

9.19 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos.

10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO GERAL E DESEMPATE

10.1 A seleção terá caráter classificatório e eliminatório.

10.2 Na prova objetiva, serão aprovados os candidatos que fizerem no **mínimo 50% (cinquenta por cento)** da avaliação;

10.2.1 A classificação final dos candidatos será em ordem decrescente e será feita pelo total de pontos obtidos.

10.3 Ocorrendo empate no resultado final terá preferência, sucessivamente para classificação, candidato que:

A) **Tiver maior idade dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, até o ultimo dia de inscrição neste concurso, nos termos do art.27, § único, da Lei Federal n°10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);**

B) Tiver maior idade, dentre os candidatos cm idade inferior a 60 (sessenta) anos, ate o ultimo dia de inscrição neste concurso.

10.4 **A publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado será feita no dia 09 de outubro de 2026 (09/10/2026), no site da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, contendo a classificação de todos os candidatos**.

11. DOS RECURSOS

11.1. Poderão ser interpostos recursos após a publicação do resultado da classificação dentro de 24 (vinte quatro) horas a contar da divulgação dos resultados.

11.2. Deverá ser preenchido o recurso em ficha própria, cujo modelo esta no anexo II deste Edital.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A **homologação do resultado final será divulgada no dia 19 de outubro de 2026 (19/10/2026),** através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os candidatos classificados serão convocados no limite das vagas oferecidas, pela ordem de classificação para exercício conforme necessidade da Prefeitura de Monsenhor Paulo.

13.2. A convocação dos candidatos para contratação ocorrera mediante documento escrito, entregue diretamente ao convocado, em seu endereço ou outro meio hábil.

13.3. Se convocado o candidato, este não comparecer no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, perderá a vaga, passando ao próximo classificado imediatamente.

13.4. É vedada a contratação da mesma pessoa, pela administração Municipal, ainda que para prestar serviço diferente, pelo prazo de dois anos, a contar do término do último contrato, nos termos do art. 4º da Lei n° 998/94.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará ao candidato a contratação para ocupar o número de vagas ofertadas nesse edital em cadastro de reserva, para substituição de férias , seguindo a ordem classificatória e para os demais classificados apenas a expectativa de ser contratado segundo a ordem classificatória ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições contidas nesse edital.

14.2 Não se efetivará a contratação se essa implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

14.3. As informações contidas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

14.4 Por ocasião da convocação será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.

14.5. Para inscrever-se o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição, na qual serão anexados os documentos.

14.6. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato devera revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção do Processo Seletivo Simplificado.

14.8 Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

14.9. **A vigência do Processo Seletivo Público será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.**

14.10. Caberá ao Prefeito Municipal de Monsenhor Paulo, a homologação do Resultado Final do presente Processo Seletivo Simplificado.

Monsenhor Paulo, 06 de outubro de 2026.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Formulário de Inscrição	
Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 40/2026	
Número de Inscrição:	
Nome do cargo: MÃE SOCIAL	Setor: CRAS
Valor da taxa de inscrição: 1 VR	

Nome do candidato:		
Naturalidade:	Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino	
Documento: ( ) RG ( ) CPF ( ) CTPS ( ) Certif. Reservista ( ) carteira ident. profissional		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Telefones: DDD ( )	
E-mail:		
Candidato (a) portador (a) de deficiência? ( ) sim ( ) não	Apresentou atestado? ( ) sim ( ) não	
Em caso de deficiência descrever abaixo a deficiência.		

Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para a inscrição ao cargo pretendido. Submeto-me as condições estabelecidas no edital, as quais afirmo conhecer e concordar plenamente.

Monsenhor Paulo- MG, _____/_____/_____.

_____

Assinatura do Candidato

Comprovante de inscrição	
Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 40/2026	
Nome do candidato:	
Número da Inscrição: 007	
Nome do cargo: MÂE SOCIAL	
Local e data: *Monsenhor Paulo, _____de _____ de 2026*.	*Assinatura do Responsável pela Inscrição*

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSOS – Edital PSS Nº 40/2026

FORMULÁRIO PADRÃO PARA RECURSOS	
NOME DO CANDIDATO:	
NÚMERO DO RG:	
CARGO:	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
ENDEREÇO:	
FUNDAMENTAÇÃO:	

Assinatura do Candidato

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES

MÃE SOCIAL

I. Acolher e tratar afetivamente as crianças ou adolescentes que chegarem através de encaminhamento elaborado pelo Chefe de Assistência Social, indicados pelo Conselho Tutelar ou Autoridade Judiciária e apresentá-los aos residentes e toda equipe de trabalho, bem como o espaço físico da casa;

II. Administrar o lar, realizando e organizando as tarefas a ele pertinentes;

III. Dedicar-se, com exclusividade, às crianças e adolescentes e à Casa Lar que lhe forem confiados;

IV. A mãe social será responsável pelos cuidados com alimentação, higiene, saúde, educação e desenvolvimento das crianças e adolescentes abrigados; o objetivo maior de seu trabalho será construir um ambiente sócio-familiar baseado em relações afetivas que se aproximem da melhor forma de uma família, atendendo às necessidades individuais de cada morador da casa;

V. Fornecer materiais de higiene pessoal, artigos de cama, banho e roupas;

VI. Notar a existência de hematomas e marcas, bem com escabiose e piolho, os quais deverão ser comunicados à Coordenação;

VII. Promover cuidados básicos de saúde, higiene e alimentação;

VIII. Acompanhar a alimentação das crianças, observando a aceitação adequada da dieta;

IX. Acompanhar e prestar atenção ao desenvolvimento afetivo e psicomotor;

X. Informar aos residentes sobre a dinâmica do Abrigo;

XI. Manter sigilo do trabalho prestado aos casos específicos das crianças e adolescentes, bem como de seus encaminhamentos;

XII. Organizar os materiais utilizados nas atividades diárias dos residentes;

XIII. Solicitar à coordenação a compra de material didático, de higiene, vestuário e outros necessários;

XIV. Organizar o ambiente de modo a facilitar o bom andamento dos trabalhos e o bem estar de todos;

XV. Observar os horários de plantão, devendo comunicar com antecedência de 02 dias possíveis faltas e trocas;

XVI. Propiciar, na medida do possível, a participação das crianças e dos adolescentes nas atividades cotidianas, orientando e supervisionando de modo a evitar risco pessoal;

XVII. Observar as recomendações médicas, os horários e ministrar as medicações conforme prescrição médica;

XVIII. Comunicar a coordenação qualquer alteração na condição de saúde das crianças e adolescentes;

XIX. Acompanhar a realização das atividades primando pela limpeza e organização de todas as dependências;

XX. Coordenar o funcionamento da cozinha;

XXI. Intervir nas situações de conflito interno, buscando resolvê-los pacificamente;

XXII. Repassar à coordenação fatos relevantes sobre o cotidiano do Abrigo e das crianças e/ou adolescentes relativos aos conflitos internos, condutas, comportamentos e estrutura funcional da Casa;

XXIII. Comunicar à coordenação as manutenções necessárias obsevadas relativas à Casa Lar;

XXIV. Participar, sempre que possível, das reuniões mensais da equipe de trabalho e das demais atividades da Casa-Lar quando solicitado;

XXV. Garantir o direito de brincar e lazer das crianças e adolescentes;

XXVI. Controlar horários de despertar e de recolher/dormir das crianças e adolescentes segundo o disposto no Regimento;

XXVII. Estimular a cooperação e o respeito entre as crianças e adolescentes, respeitadas as individualidades;

XXVIII. Estimular a educação ecológica e ambiental, ensinando a separação do lixo reciclável (papéis, vidros, plásticos e latas).